



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA GERAL



Nas análises realizadas nos processos por esta Controladoria Interna, verificamos que as concessões de diárias do quadrimestre em questão, foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como, demonstrando interesse público nas viagens e prestação de contas dos beneficiados.

### Conclusão

Nas análises realizadas neste 2º quadrimestre de 2016, a Controladoria Interna evidenciou que de forma geral e diante das averiguações por processo, a Câmara Municipal de Monte Negro - RO tem o compromisso permanente de realizar uma gestão séria, eficiente e em perfeita harmonia com a Legislação vigente, em especial no processamento das despesas e normas legais quanto à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como organizacional.

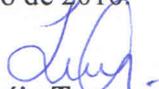
Este Controle Interno continua desenvolvendo seus trabalhos em harmonia com os diversos setores como a Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, Jurídico e CPL e trabalhando de forma preventiva. Nas fragilidades, continuamos a buscar antes de qualquer medida, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas.

No trabalho diário de Controle Interno buscamos preservar o princípio da Administração Pública, bem como, da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos desta Administração, conduta do gestor e servidores. Preocupando-se com a transparência das informações, não apenas pela obrigação normativa, mas o desejo de prestar contas à população.

Este Relatório de Controle Interno, realizado neste 2º Quadrimestre de 2016, baseou-se na verificação de cada setor e das análises diárias dos processos, com análise crítica, verificou-se falhas que não causam dano ao Erário e qualquer fato que desabone a conduta de qualquer servidor ou comprometesse a gestão desta Casa de Leis.

Portanto no tocante cumprimento da Legislação vigente, principalmente ao processamento de despesa e normas gerais quanto à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, acreditamos que a Câmara Municipal de Monte Negro cumpriu as normas da supracitada legislação e deve ser considerada **REGULAR**.

Monte Negro-RO, 29 de Setembro de 2016.

  
**Laudicéia Tavares Rosa**  
Controladora Interna  
012/2016/CMMN



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA GERAL



PARECER DA CONTROLADORIA

Analisado o Relatório da Controladoria Interna do 2º quadrimestre de 2016, da Câmara Municipal de Monte Negro, certifico que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Legislação em vigor.

Os atos de Gestão do 2º quadrimestre de 2016 foram analisados por processo, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão fraudulenta ou ilegítima que possam comprometer os balancetes de Maio, Junho, Julho, Agosto do ano em curso enviado através do SIGAP – TCER/RO.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no 2º quadrimestre de 2016, pelo relatório da Controladoria Interna, somos de parecer pela regularidade das contas.

Monte Negro-RO, 29 de Setembro de 2016.

---

**Laudicéia Tavares Rosa**  
Controladora Interna  
012/2016/CMMN



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA GERAL



**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Procedemos aos exames julgados necessários, referente ao 2º quadrimestre de 2016, nos atos do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório 2º quadrimestre de 2016, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesas e demais responsáveis as Contas do Senhor, Benedito Monteiro - Presidente da Câmara Municipal foi elaborada nos termos da Legislação vigente.

Monte Negro-RO, 29 de Setembro de 2016.

**Laudicéia Tavares Rosa**  
Controladora Interna  
012/2016/CMMN



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA GERAL



**PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ser de meu conhecimento o Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao segundo Quadrimestre do exercício de 2016, que vai acompanhado do Certificado e Parecer.

Considerando o relatório e demais documentos apresentados pela unidade de Controle Interno desta Casa, determino que os setores responsáveis pela execução dos trabalhos que visam atender determinação da Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, continue elaborando os trabalhos dentro dos prazos, medindo esforço para fazê-lo com a maior eficaz e brevidade possível.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Monte Negro-RO, 29 de Setembro de 2016.

---

**Benedito Monteiro**  
Presidente da Câmara



ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RESPONSÁVEL: BENEDITO MONTEIRO

CPF: 452.410.159-49

RG: 3.342.451-5 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-RO

DATA DE NASCIMENTO: 13/04/1962

FUNÇÃO: PRESIDENTE

CARGO ELETIVO

DOC. NOMEAÇÃO: 01/01/2015 A 31/12/2016

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 2166 - MONTE NEGRO/RO.

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, CENTRO \_\_\_\_\_ FONE: (069) 3530-3178

BENEDITO MONTEIRO

MONTE NEGRO, 25/09/2016



ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RESPONSÁVEL: LUCIANA PEREIRA DA SILVA

CPF: 581.507.652-04

RG: 409430 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESDC-RO

DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1975

FUNÇÃO: ASSESOR JURIDICO - OAB 4422/RO

CARGO COMISSIONADO

DOC. NOMEAÇÃO: 010/2013 DE 22/01/2013

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA BOM SUCESSO Nº 1811 – ARIQUEMES-RO

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, CENT  
RO \_\_\_\_\_ FONE: (069) 3530-3178

MONTENEGRO, 25/09/2016

BENEDITO MONTEIRO



ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RESPONSÁVEL: MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA

CPF: 713.320.812-15

RG: 583.570 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-RO

DATA DE NASCIMENTO: 26/09/1976

FUNÇÃO: DIRETORA FINANCEIRA

CARGO COMISSIONADO

DOC. NOMEAÇÃO: 016/2011 DE 01/01/2011

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. JK Nº 2865 SETOR 03 MONTE NEGRO/RO.

FONE: (069) 35303178

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, CENTRO \_\_\_\_\_ FONE: (069) 3530-3178

BENEDITO MONTEIRO

MONTE NEGRO, 25/09/2016



ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RESPONSÁVEL: VAGUIDO SOARES

CPF: 497.489.802-78

RG: 74.175 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-RO

DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1974

FUNÇÃO: CONTADOR

CARGO COMISSIONADO

DOC. NOMEAÇÃO: Port:002/16 EXONERAÇÃO Portaria - 007/2016 de 01/06/2016.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PLACIDO DE CASTRO N° 2187 – SETOR 01

FONE: (069) 35303178

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, CENTRO \_\_\_\_\_ FONE: (069) 3530-3178

BENEDITO MONTEIRO

MONTE NEGRO, 25/09/2016